



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO**

A CASA
DO POVO



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Encanto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPE A4 240X340mm	500	Unidade		
ENVELOPE A4 - Saco Ouro ou Pardo, tamanho 240X340mm					
2	ENVELOPE A4 176X250mm	500	Unidade		
ENVELOPE A4 - Saco Ouro ou Pardo, tamanho 176X250mm					
3	PASTA REGISTRADORA AZ	50	Unidade		
PASTA REGISTRADORA AZ - Pasta AZ officio, lombo largo 7cm, cor preta, visor plástico com etiqueta na lobada, ferragem niqueada					
4	PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4	50	Unidade		
PASTA ABA ELÁSTICA SEM DORSO A4 - Material: polipropileno; fechamento: elástico; transparente.					
5	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	30	Unidade		
CANETA MARCA TEXTO AMARELA - Com tinta líquida a base de água; secagem rápida; ponta chanfrada; ideal para destacar e sublinhar textos; cor: amarelo.					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN

Rua das Mangueiras, nº 1.111, Bairro São Luís, Encanto/RN, CEP 59905-000, CNPJ 24.518.979/0001-52

Contato: (84) 987610477; E-mail: cmencanto@gmail.com



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO**

A CASA
DO POVO



6	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Pacote com 50 folhas, brilhoso, cor: branco.	10	Pacote		
PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Pacote com 50 folhas, brilhoso, cor: branco.					
7	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	10	Pacote		
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 - Papel auto adesivo glossy brilhante com gramatura de 130g/m ² , tamanho A4, pacote com 50 folhas, brilhoso, cor: branco.					
8	PRANCHETA ACRILICA	12	Unidade		
PRANCHETA ACRILICA - Prancheta tamanho A4, fabricada em acrílico cristal de alta qualidade, dimensões: 240x340 mm, Pegador em aço					
9	PAPEL A4	150	Resma		
PAPEL A4 - Papel, sulfite, tamanho A4, gramatura 75 g/m ² , resma 500 folhas, tamanho 210mm x 297mm, cor branca.					
10	BLOCO DE NOTAS ADESIVO COM 04 BLOCOS	15	Unidade		
BLOCO DE NOTAS ADESIVO COM 04 BLOCOS - TIPO POST-IT, com 04 blocos, Dimensões: 38mm x 50 mm					
11	TESOURA GRANDE	4	Unidade		
TESOURA GRANDE - Lâmina em aço inox, com cabo ergonômico e textura antideslizante, medindo aproximadamente 21cm.					
12	TESOURA PEQUENA	8	Unidade		
TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, com cabo ergonômico e textura antideslizante, medindo aproximadamente 13cm					
13	CANETA EMBORRACHADA RETRÁTIL	100	Unidade		
CANETA RETRÁTIL EMBORRACHADA - Caneta Retrátil Emborrachada, Corpo transparente, cor: Azul, 1 mm					
14	CLIPS 2/0	50	Caixa		
CLIPS 2/0 - Galvanizado Aço, 2/0, caixa com 100 unidades					
15	CLIPS 4/0	50	Caixa		
CLIPS 4/0 - Galvanizado Aço, 4/0, caixa com 50 unidades					
16	RÉGUA 30 cm	20	Unidade		
RÉGUA - Régua, em acrílico, transparente, graduado (a), medindo 30 cm.					
17	PERFURADOR GRANDE PARA ATÉ 35 FOLHAS	1	Unidade		
PERFURADOR GRANDE PARA ATÉ 35 FOLHAS - Perfurador de papel tamanho médio em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada. Trazer amostra do produto."					
18	ENVELOPE CONVITE	200	Unidade		
ENVELOPE CONVITE - Medindo aproximadamente 160X235mm, características adicionais: abertura no topo					
19	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO	100	Unidade		
PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO - Pasta classificadora em polipropileno transparente ou cristal, com grampo trilho plástico incluso, tamanho: A4, capacidade: acomodar pelo menos 50 a 100 folhas.					
20	PASTA COM ABA ELÁSTICA A4	50	Unidade		
PASTA COM ABA ELÁSTICA A4 - Material: polipropileno; fechamento: elástico; 30mm; transparente.					
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	50	Unidade		
CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Material: Polipropileno; Dimensões: 250x130x350mm					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN

Rua das Mangueiras, nº 1.111, Bairro São Luís, Encanto/RN, CEP 59905-000, CNPJ 24.518.979/0001-52

Contato: (84) 987610477; E-mail: cmencanto@gmail.com



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO**

A CASA
DO POVO



22	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 32X50	40	Unidade		
FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 32X50					
23	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 24X50	40	Unidade		
FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 24X50					
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	50	Unidade		
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita adesiva transparente, dimensões: 45mmx45m					
25	CALCULADORA DE MESA	5	Unidade		
CALCULADORA DE MESA - calculadora eletrônica, número dígitos: 12, tipo: mesa, tamanho: grande					
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	200	Unidade		
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média, ponta 1.0 mm, corpo transparente, cor: azul					
27	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA	144	Unidade		
LAPIS GRAFITE COM BORRACHA - Lápis preto de grafite nº 2, corpo em madeira resistente, formato cilíndrico, com borracha acoplada na extremidade superior (ponteira), alta qualidade, atóxico. Certificação INMETRO.					
28	PASTA SUSPensa	100	Unidade		
PASTA SUSPensa - Pasta suspensa confeccionada em material plástico resistente e durável, para organização e arquivamento de documentos em arquivos, gaveteiros e armários próprios para pastas suspensas, deverá possuir hastes deslizantes superiores em material resistente (plástico ou metal), visor frontal com etiqueta para identificação e capacidade compatível					
29	COLA BASTAO 21G	20	Unidade		
COLA BASTAO 21G - Especificação: cola em bastão, atóxica em tubo plástico giratório com tampa. com registro no conselho regional de química. secagem rápida com 21g					
30	COLA BRANCA 90G	12	Unidade		
COLA BRANCA 90G - Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: validade mínima 12 meses c/selo do INMETRO, tipo: líquido, 90g					
31	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	4	Unidade		
ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO					
32	LIVRO ATAS COM 100 FOLHAS	10	Unidade		
LIVRO ATAS COM 100 FOLHAS - Livro de ata, com capa dura em papelão, na cor preta, com 100 folhas, características adicionais: primeira e última folhas suplementares em branco, papel apertado, tipo folha branca, pautada e numerada, medidas aproximadas 200x300mm.					
33	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	5	Unidade		
LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Livro de ponto, com capa dura em papelão, na cor preta, com 100 folhas, características adicionais: papel apertado, tipo folha branca, layout funcional para registro de data, horários de entrada/saída, intervalo e assinatura do funcionário, medidas aproximadas 217x310mm.					
34	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	10	Unidade		
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Extrator de grampo, Tipo espátula, em aço inox, 15 cm, para grampos 26/6.					
35	PAPEL A4 180G (PESO 60)	1000	Unidade		
PAPEL A4 180G (PESO 60) - formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g/m², peso 60kg (especificação de gramatura/densidade técnica), cor branco					
36	PAPEL A4 120G (PESO 40)	1000	Unidade		
PAPEL A4 120G (PESO 40) - formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 120 g/m², peso 40kg (especificação de gramatura/densidade técnica), cor branco					
37	PASTA L	200	Unidade		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN

Rua das Mangueiras, nº 1.111, Bairro São Luís, Encanto/RN, CEP 59905-000, CNPJ 24.518.979/0001-52

Contato: (84) 987610477; E-mail: cmencanto@gmail.com



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO**

A CASA
DO POVO



PASTA L - Pasta em L transparente, confeccionada em polipropileno de alta transparência e resistência, formato A4 (dimensões mínimas aproximadas de 210 x 297 mm ou 220 x 300 mm), abertura lateral direita e superior. Ideal para organização e proteção de documentos.					
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	200	Unidade		
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - capa para encadernação, formato A4, plástico fumê					
39	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	200	Unidade		
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - capa para encadernação, formato A4, plástico transparente					
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12mm	100	Unidade		
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12mm					
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 17mm	100	Unidade		
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 17mm					
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25mm	50	Unidade		
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25mm					
43	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	5	Unidade		
GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS - Grampeador de mesa tamanho médio para grampo 26/6 tipo comum, fabricado em aço cor preta, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m².					
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	50	Caixa		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Para grampeador de até 30 folhas, galvanizado, com arame de aço revestido à oxidação, com capacidade de grampear até 20 folhas de papel, acondicionado em caixas com 5000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a ACC.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, na classificação abaixo: 1001.01.031.1.2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 Material de Consumo - Material de Expediente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas

conforme a ordem de compra a serem emitidas pela Câmara Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados, RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

8.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.2.3. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Encanto com sede na Rua das Mangueiras, 1.111, bairro São Luís, Encanto/RN, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra;

8.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

9.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração.

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Encanto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ENCANTO/RN, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF N° 24.518.979/0001-52
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ENCANTO

A CASA
DO POVO



TESTEMUNHAS:

1.

2.